

FICHA DE AVALIAÇÃO

Sebastião Donato Cirilo

NOME DO PROJETO	Goiânia Musical
CATEGORIA	Projetos Lúceres - Música
NOME DO AVALIADOR	Marcelo Gomes Cavalcante
NOTA FINAL	7,4

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Goiânia - GO - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Goiânia.	8
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	8
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Estado de Goiás

Av. Goiás, nº 516 - Centro - CNPJ: 01.291.707/0001-07 - Fone: (62) 3516-2090

E-mail: prefeitura@goiania.go.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature



E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	<u>10</u>
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	<u>10</u>
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	<u>10</u>
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	<u>10</u>
PONTUAÇÃO TOTAL:		<u>74</u>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5 <u>—</u>
J	Proponentes negros e indígenas	5 <u>—</u>
K	Proponentes com deficiência	5 <u>—</u>
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5 <u>—</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Estado de Goiás

Av. Goiás, nº 515 - Centro - CNPJ : 01.291.707/0001-67 - Fone: (62) 3516-2090

E-mail: prefeitura@goianira.go.gov.br

*Car
elita*

M. Costa



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	(Até 20 PONTOS) <hr style="width: 50%; margin-left: auto; margin-right: 0;"/>
------------------------------	---

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5 <hr style="width: 50%; margin-left: auto; margin-right: 0;"/>
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5 <hr style="width: 50%; margin-left: auto; margin-right: 0;"/>
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5 <hr style="width: 50%; margin-left: auto; margin-right: 0;"/>
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5 <hr style="width: 50%; margin-left: auto; margin-right: 0;"/>
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		(Até 20 PONTOS) <hr style="width: 50%; margin-left: auto; margin-right: 0;"/>

Luiz Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Estado de Goiás

Av. Goiás, nº 516 - Centro - CNPJ : 01.291.707/0001-67 - Fone: (62) 3516-2090

E-mail: prefeitura@goianira.go.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EDITAL PÚBLICO Nº 004/2023 e 005/2023 LEI PAULO GUSTAVO

Síntese Avaliativa:


A Comissão Avaliativa composta pelos representantes: Sr. Marcelo Gomes Cavalcante, Sra. Silvana Maria da Silva, Sra. Maria da Glória da Silva Vasconcelos e Sra. Eliane Aparecida Costa nomeados pelo Decreto nº 282/2023, declara que promoveu a análise da documentação do proponente. Como resultado final apresenta a ficha avaliativa, composta pela média final da nota dada pela Comissão Avaliativa.

Assim concluem pelo:

Deferimento () Indeferimento



Marcelo Gomes Cavalcante



Silvana Maria da Silva



Maria da Glória da Silva Vasconcelos



Eliane Aparecida Costa

Goianira, 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Estado de Goiás

Av. Goiás, nº 516 - Centro – CNPJ : 01.291.707/0001-67 - Fone: (62) 3516-2090

E-mail: prefeitura@goianira.go.gov.br